



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3959/2003**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO A MAIOR DO PROGRAMA PAB VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO VALOR DE R\$ 17.073,91 (DEZESSETE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto o seguinte Crédito Especial:

08.03.10.301.0110.2123 – PAB Vigilância Epidemiológica;	
449052000000 – Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 17.073,91

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.073,91</b>
--------------	----------------------

**Art. 2º** - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo anterior a arrecadação a maior do Programa PAB Vigilância Epidemiológica no valor de:

R\$ 17.073,91

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.073,91</b>
--------------	----------------------

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI  
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 23/12/2003. Livro 24.